

# A ATUAÇÃO BRASILEIRA DENTRO DO CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS: O CASO LÍBIA E A RESOLUÇÃO 1973 (2011)<sup>1</sup>

*The Brazilian Actuation Within the United Nations Security Council: The Libya Case and the  
Resolution 1973 (2011)*

RIBEIRO, Rafaela <sup>2</sup>

## RESUMO

O Brasil é um dos países a ocupar por mais vezes o assento de membro eletivo dentro do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Seus mandatos, historicamente, são marcados pela busca do consenso, com o intuito de fortalecer as decisões multilaterais, além disso, tradicionalmente, seus votos não destoam de seus grandes parceiros ocidentais membros permanentes - Estados Unidos, França e Reino Unido. A Resolução 1973 (2011) é um momento central na história do Conselho: pela primeira vez autorizava a utilização de todos os meios necessários para findar o conflito na Líbia, tendo, como base, o fundamento da “Responsabilidade de Proteger”. A delegação brasileira, membro naquele biênio, toma um posicionamento incomum de sua trajetória, ela opta por se abster em uma resolução na qual seus parceiros tradicionais da instância haviam feito grandes esforços pela sua aprovação. O objetivo do artigo é demonstrar como essa abstenção foi parte de uma estratégia mais profunda de inserção brasileira no sistema internacional e como essa ação será refletida alguns meses depois quando o Brasil apresenta à Assembleia Geral a ideia de Responsabilidade ao Proteger.

**Palavras-Chave:** Política Externa Brasileira. CSNU. Líbia. Resolução 1973. Responsabilidade de Proteger. Responsabilidade ao Proteger.

## ABSTRACT

Brazil is one of the most recurrent elected rotative member in the United Nations Security Council. The pursuit of consensus has historically market their mandates in order to

---

<sup>1</sup> Artigo apresentado ao Instituto de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, sob a orientação do Prof. Dr. Haroldo Ramanzini Júnior.

<sup>2</sup> Discente em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Uberlândia (ribeirorafa197@gmail.com).

strengthen multilateral decisions, and traditionally their votes do not differ from their large western permanent member partners - the United States, France, and the United Kingdom. Resolution 1973 (2011) is a pivotal moment in the history of the Council: for the first time, it authorized the use of all means necessary to end the conflict in Libya, based on the “Responsibility to Protect” (R2P) foundation. The Brazilian delegation, member in that biennium, takes an unusual position of its trajectory, it chooses to abstain in a resolution in which its traditional partners of the instance had made great efforts for its approval. The purpose of the article is to demonstrate how this abstention was part of a more in-depth strategy of Brazilian insertion in the international system and how it will be reflected a few months later when Brazil presents to the General Assembly the idea of Responsibility While Protecting (RwP).

**Key-Words:** Brazilian Foreign Policy. UNSC. Libya. Resolution 1973 (2011). Responsibility to Protect (R2P); Responsibility while Protecting (RwP).

## **1. Introdução**

O presente artigo surge de uma pretensão direta: compreender uma passagem específica dentro da história da política externa brasileira. O sistema internacional é composto por diversas instituições que buscam garantir a estabilidade. O Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) tem como principal função a manutenção da paz e segurança no mundo. Dentre suas diferentes prerrogativas destaca-se a autorização do uso da força como meio de findar uma ameaça ao sistema internacional (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, s/a). O Brasil, como será apresentado adiante, participou em oportunidades distintas do órgão tendo uma presença marcada pela defesa da soberania e solução pacífica de conflitos.

Com isso em mente, o presente trabalho visa analisar a participação brasileira na aprovação de uma resolução para um episódio específico: a Resolução 1973 (2011). A mesma autorizou o estabelecimento de uma zona de exclusão aérea bem como a utilização de todos os meios necessários para a proteção dos civis na Líbia. Destarte, faz-se necessário contextualizar o que foi esse conflito.

Muammar Kadafi comandava o país desde 1969, o estopim da Guerra Civil da Líbia e também de sua queda, deu-se, em fevereiro de 2011, com a prisão de um ativista de direitos humanos. Após o acontecimento manifestantes antigoverno passaram a clamar pela libertação do homem, o que gerou larga agitação social no país, como reação, o governo passou a reprimir violentamente as manifestações sociais. Esses episódios culminaram na organização de grupos organizados contra o governo versus o próprio governo de Kadafi e suas forças leais, o resultado foi uma violência generalizada. É importante destacar que a região em que a Líbia está inserida estava, como um todo, em uma onda de manifestações populares que ficou conhecida como Primavera Árabe<sup>3</sup>, não sendo, portanto, um fenômeno isolado. A imposição de censura explícita e repressão deliberada assolaram o país e a comunidade internacional passou a se posicionar fortemente contra as ações do coronel. A ausência de eficácia dessas pressões feitas por outros países, fez com que os membros do Conselho de Segurança debatessem sobre o assunto, adotando, primeiramente, a Resolução 1970 (2011) e, como não houve uma regressão da violência, adotaram, poucas semanas depois a Resolução 1973 (2011) que será nosso objeto principal de estudo (BRITANNICA, s/a).

Durante o período militar, o Brasil optou por um distanciamento do Conselho de Segurança. Preocupados, essencialmente, com a estabilidade doméstica e, além disso, atribulados pelas próprias violações que cometiam em nome da luta ao comunismo, era mais pertinente aos governantes abafarem qualquer situação na qual pudessem ser expostos. Com o processo de redemocratização o Brasil vai buscar recuperar sua posição ativa dentro de instâncias multilaterais, inclusive, nas Nações Unidas. Na 42ª Assembléia Geral o Brasil, oficialmente, se colocou como candidato a um assento rotativo no Conselho, depois de anos afastado. A partir de então teve diferentes participações como membro eletivo, fazendo parte de produções históricas dentro do comitê (UZIEL, 2010).

O Brasil dentro do CSNU buscou adotar uma postura assertiva no que tange a defesa da institucionalidade e das decisões multilaterais e atuou fortemente na busca pelo consenso dentro das votações. De acordo com Uziel (2010), no biênio 2004/2005, no qual ele fez parte do Conselho, tornou-se um país notadamente engajado em Operações de Paz, votando favoravelmente em todas as resoluções que buscavam implementar ou regular esse tipo de operação em regiões de conflito. O autor destaca pontos basilares da atuação brasileira.

---

<sup>3</sup> O fenômeno será mais abordado na seção 4.

I. As linhas básicas de atuação do Brasil são percebidas como derivando dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Constituição Federal e na Carta das Nações Unidas, tais como a solução pacífica de controvérsias e a igualdade soberana dos Estados. [...]

II. A manutenção da legitimidade do Conselho de Segurança tem sido um objetivo nos mandatos eletivos do Brasil. Isso é traduzido não só na tentativa de cumprir as decisões emanadas do órgão, mas também na busca de consensos que construam políticas consistentes, que não sejam apenas consensos de fachada. Como consequência, é demonstrada capacidade de transigir e de estabelecer bases para discussões, sem exceder os limites impostos pelos princípios básicos; (UZIEL, 2010, P. 162)

Após assumir seu assento, no biênio de 2010/2011, o Brasil absteve-se na votação para Resolução 1973 (2011), que, como já mencionado, permitia, dentre outras coisas (1) uma zona de exclusão aérea na Líbia e (2) a utilização de todos os meios necessários para a proteção de civis. O conceito de “responsabilidade de proteger”, que será mais profundamente explanado adiante, foi evocado pelo Conselho naquele contexto, sendo justificado pela necessidade de proteger a população daquele país. Apesar da assertiva defesa dos direitos humanos, o Brasil não votou de maneira afirmativa para a referida resolução. Os posicionamentos de abstenção são incomuns nas participações brasileira dentro do Conselho, portanto, a justificativa do tema do artigo parte da busca pela compreensão da postura que o país teve em relação à esse episódio, visto que, historicamente, ele vinha se comportando de uma maneira distinta. Logo, consiste na pergunta mote do trabalho o porquê da abstenção brasileira frente à Resolução 1973 (2011) do CSNU.

A hipótese a ser trabalhada durante o artigo é a de que a posição brasileira naquele contexto espelha o objetivo de ser um agente mais relevante dentro do sistema internacional, e, principalmente, espelha o esforço do país de tornar-se um ator capaz de opinar e interferir nas decisões acerca de segurança internacional. Temas como autonomia, desenvolvimento e o anseio por ser um ator importante no sistema internacional estão historicamente na agenda da política externa brasileira. As políticas implementadas pelo Brasil no campo exterior buscam dar vazão aos objetivos de desenvolvimento interno. Todavia, apesar de alguns objetivos serem mais ou menos permanentes muda-se o significado dos mesmos de acordo com a conjuntura internacional e as coalizões domésticas (PINHEIRO, 2004). O trabalho vai no sentido de apontar que o posicionamento brasileiro na votação buscava reafirmar a defesa de princípios basilares como a defesa da soberania e diplomacia, bem como o anseio pela manutenção da credibilidade negociadora do país e a preocupação de não serem ultrapassados

limites que pudessem abrir precedentes para ações controversas em outras nações dentro do Conselho de Segurança (UZIEL, 2010).

O objetivo geral do trabalho é, portanto, compreender a postura brasileira frente à Resolução 1973 (2011), buscando demonstrar que a abstenção fez parte de uma estratégia mais ampla de inserção internacional. O artigo buscará levantar com base nos objetivos da política externa daquele momento explicar as condições que conduziram a tal posicionamento. Com base nesse objetivo amplo foi estabelecido alguns objetivos específicos para o projeto. Dentre eles apresentar um histórico do Brasil dentro do CSNU, trabalhar em uma seção específica as linhas gerais da política externa brasileira, apresentar um panorama geral do conflito líbio para contextualizar os leitores do que se tratava a questão e o que motivou as ações do Conselho de Segurança. Por fim, apresentar como foi o processo de aprovação da Resolução 1973 (2011), colocando, em contraste o posicionamento e a contraproposta brasileiro.

## **2. O Histórico Brasileiro no Conselho de Segurança das Nações Unidas**

As relações internacionais do Brasil regem-se, basilarmente, pelo Artigo 4º da Constituição Federal na qual se explicita os princípios de atuação do Estado: (1) independência nacional; (2) prevalência dos direitos humanos; (3) autodeterminação dos povos; (4) não-intervenção; (5) igualdade entre os Estados; (6) defesa da paz; (7) solução pacífica dos conflitos; (8) repúdio ao terrorismo e ao racismo; (9) cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, e (10) concessão de asilo político (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988). Tais princípios outorgados na Constituição de 1988 informam a atuação nacional dentro de instâncias multilaterais, dentre elas, as Nações Unidas, mais especificamente, trataremos neste artigo, a atuação no Conselho de Segurança (UZIEL, 2010).

O Conselho de Segurança foi estabelecido pela Carta das Nações Unidas e detém a responsabilidade de manter a paz e segurança internacional (Artigo 24), além disso, os signatários da Carta têm como obrigação aceitar e implementar as decisões pelo órgão tomadas (Artigo 25). Esta instância decisória é composta por 15 membros dos quais 05 possuem assentos permanentes e 10 possuem assentos rotativos com mandatos de dois anos. São membros permanentes do Conselho os Estados Unidos da América, a República

Francesa, a República Popular da China, a Federação Russa e o Reino Unido. Os membros não-permanentes são designados aos assentos no Conselho a partir de critérios geográficos, e uma vez posta a candidatura para a vaga, ela é votada em Assembleia Geral e aprovada por maioria qualificada. A América Latina e o Caribe possuem direito a 02 assentos no Conselho de Segurança (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, s/a).

O Brasil, desde a constituição da organização, ocupou por 10 mandatos o assento de membro eletivo (1946-47, 1951-52, 1954-55, 1963-64, 1967-68, 1988-89, 1993-94, 1998-99, 2004-05 e 2010-11), sendo, após o Japão, o país a ocupar por mais tempo tal posição (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, s/a). Após o hiato de 20 anos (de 1968 a 1988) do Brasil dentro do CSNU, dois fatores centrais possibilitaram seu retorno para instituição: o primeiro foi o apaziguamento da Guerra Fria, que permitia um melhor funcionamento do órgão, e, o segundo, de ordem interna, o processo de redemocratização pelo qual o país passava. Mesmo após duas décadas afastado o retorno do Brasil à instância se refletiu em uma participação ativa dentro do Conselho (UZIEL, 2010).

A participação brasileira no Conselho após o fim do período militar no Brasil, pela própria conjuntura internacional, na qual, os Estados Unidos despontaram como grandes vencedores da Guerra Fria, levou o país a ter uma agenda internacional bastante atrelada à potência americana. Não obstante, o Brasil buscou demonstrar um discurso de cada vez maior liderança e ativismo nos fóruns multilaterais, buscando colocar-se, de fato, como um *player* internacional capaz de assumir os bônus e ônus das responsabilidades de ações coletivas. No biênio de 1988-1989, o país atuou de maneira relevante em alguns litígios, naquele período o embaixador brasileiro lá presente era Paulo Nogueira Batista (ZIEMATH, 2016).

O primeiro caso do biênio que merece referência é o do Golfo Pérsico e as tensões que se davam entre Irã e Iraque. Em julho de 1988, os Estados Unidos derrubaram aviões iranianos em uma decisão que marginalizou a necessidade de aprovação do Conselho para esse tipo de ação militar. O Brasil, que ocupava a presidência das sessões naquele contexto, foi o principal responsável por articular uma resolução aprovada por unanimidade na qual a instância admitia grande pesar pelo acontecimento e frisava a necessidade de respeito ao direito internacional. Para o embaixador Batista (apud ZIEMATH, 2016) a aprovação do

documento foi simbólica, pois apaziguava o Irã e abria caminhos para futuras decisões do Conselho que visionavam o cessar-fogo da guerra (UZIEL, 2010; ZIEMATH, 2016).

A questão do Afeganistão foi central naquele biênio e expressou um importante ponto de fricção brasileira com o *modus operandi* corrente da organização após o hiato de sua participação no Conselho. O que o Brasil pôde observar estando presente enquanto membro eletivo é que os membros permanentes, crescentemente, se articulavam enquanto grupo, promovendo reuniões entre eles, o que contribuía para uma diminuição da transparência do órgão. Tendo isso em mente, no tocante à questão afegã, parte dos membros do Conselho não achavam necessário que a questão fosse debatida durante as reuniões da instância, optando por uma simples troca de cartas entre o Secretário Geral (SG) das Nações Unidas e a presidência do CSNU, na qual o SG relataria o curso da implementação dos princípios do Acordo de Genebra na região. A delegação brasileira, em oposição a tal posicionamento, insistiu para a questão ser debatida durante os encontros do Conselho a fim de tornar de público conhecimento as incubências do SG.

Nesse contexto, o objetivo brasileiro permanecia – como já observado nas participações anteriores do Brasil no órgão – justamente oposto: reforçar ao máximo o mecanismo multilateral de segurança coletiva, uma vez que ele garantia maior poder de participação para potências médias e reforçava a legitimidade das decisões (ZIEMATH, 2016, p. 70).

Outro tema de destaque foi a resistência brasileira à inclusão do narcotráfico enquanto problema passível de intervenção internacional via CSNU. O Brasil temia que ao elencar o assunto das drogas como uma questão de ameaça à paz e segurança internacional os limites da soberania pudessem ser violados. A delegação brasileira, que presidia a sessão na qual o Reino Unido havia feito tal proposta, articulou o Conselho de maneira a transferir a discussão acerca dessa ideia para a Assembleia Geral, visto que era o órgão incubido pela recomendação de princípios, o que se encaixaria nessa questão. O Brasil, portanto, utilizou do seu capital negociador para evitar abrir margem para intervenções internacionais nessa questão, principalmente por ser um tema tão sensível ao país - visto sua proporções geográficas e a Amazônia ser um território de difícil vigilância em função das condições naturais ali presentes (ZIEMATH, 2016).

(...) em seu retorno, o Brasil afirmou-se como país centrado e capaz não só de negociar variados temas, mas disposto a mediar pontos contenciosos. Em tal situação o Brasil buscou parâmetros nos princípios básicos e tradicionais da política externa, elencados na Constituição Federal. Essa posição de princípio foi interpretada de modo a construir uma atuação própria, “sem alinhamentos

pré-estabelecidos”, consoante sua condição de país sem um grupo político específico dentro do órgão (UZIEL, 2010, p. 158).

Quando Celso Amorim assume, pela primeira vez, o Ministério das Relações Exteriores, o Brasil ocupava um assento eletivo no CSNU (entre 1993 e 1994). Nesse contexto, houve uma ambição por maior autonomia e protagonismo. Ambição essa que será refletida no papel de destaque que o Brasil teve advogando pela reforma do Conselho e se mostrando a favor de quase todas as Resoluções que implementavam Missões de Paz - sendo parte de algumas dessas (PINHEIRO, 2008).

Tais Missões de Paz tiveram não só uma participação militar brasileira, mas também o país terá atribuições no que diz respeito à própria delimitação dos mandatos dessas operações. A militância brasileira em favor da resolução pacífica de conflitos é então uma marca central da política externa brasileira (SEITENFUS, 2008). Neste período, há um volume crescente de trabalho para o órgão em função do fim do conflito bipolar. O Brasil seguia com uma atuação em observância primordial aos princípios tradicionais da política externa expressos na Constituição Federal, não possuindo alinhamentos pré-estabelecidos. A estratégia brasileira em situações nas quais entrava em discordância com seus parceiros ocidentais do P5 era demonstrar o seu descontentamento via abstenção nas resoluções. A ideia era de “manter a credibilidade negociadora, dispondo-se a transigir, dentro de certos limites, e recorrendo a abstenções quando necessário para manifestar insatisfação” (UZIEL, 2010, p. 159). Nesse biênio, por exemplo, o Brasil absteve-se apenas em 04 das 13 resoluções aprovadas.

É válido ressaltar uma dessas abstenções: quando o Brasil, sozinho (o que é raro para um membro rotativo), absteve-se na Resolução 948 (1994) relacionada ao Haiti. Em tal posicionamento, o Brasil deixou claro que não legitimaria, naquele contexto, uma ocupação na nação (UZIEL, 2010). A ação brasileira frente ao Haiti é referida por Seitenfus, como “diplomacia solidária” na qual o país seria movido a atuar na nação “por um dever de consciência ou por interesses difusos”. Neste sentido, Celso Amorim, aponta que o comprometimento brasileiro em relação ao Haiti é político e emocional, para além então, de critérios puramente frios e Estado-centrados (SEITENFUS, 2008).

Outros importantes casos em que a postura de resistência brasileira deve ser ressaltada são os do Iraque e da Bósnia-Herzegovina. No caso iraquiano, em 1994, o Brasil advogava e destacava em seu posicionamento que delimitar as fronteiras entre Iraque e Kuwait não fazia



parte das prerrogativas do CSNU sendo portanto um caso isolado. Com relação à Bósnia-Herzegovina, buscou manter sua posição de credibilidade preocupando-se com soluções de longo prazo que pudessem vir a prejudicar as Nações Unidas caso falhassem enquanto Conselho. Por fim, quanto à quarta abstenção do biênio, o Brasil buscou resistir à crescente tendência estadunidense e britânica de utilizar o sistema de *commow law* e, assim, abrir possibilidade de precedentes não negociados formalmente.

No biênio de 1998-1999, em que Celso Amorim liderava a delegação brasileira dentro do CSNU, havia um grande volume de temas na agenda do Conselho, especialmente, temas relacionados ao continente africano. Um tema que merece destaque à participação brasileira foi o do Iraque, no qual o Brasil intercedeu fortemente e foi capaz de articular um diálogo político dentro do Conselho, após os bombardeios estadunidenses no país. O Brasil foi capaz de forjar um consenso, articulando todo o comitê em prol do estabelecimento dos “painéis sobre o Iraque”<sup>4</sup>, que culminou na Resolução 1284 (1999). O Representante Permanente do Brasil, Celso Amorim, que ocupava a primeira presidência daquele ano, assumiu uma postura incomum e tomou ação dirigindo-se às delegações presentes enquanto Presidente das sessões. Após negociações propiciadas pela equipe brasileira, o órgão foi capaz de chegar em um consenso, e Celso Amorim foi indicado como chefe dos painéis do Iraque. Sua ação foi indicada, dentro do próprio comitê, como um passo rumo ao restabelecimento da credibilidade do Conselho de Segurança - que estava abalado frente ao crescente unilateralismo norte-americano (FERNANDES, PADOVAN, PATRIOTA, 2008).

No biênio de 2004-2005 o Conselho promoveu uma expansão das operações de paz, no entanto, haviam entraves constantes, em especial nas negociações em relação ao Oriente Médio em função do afastamento americano do fórum - muito em razão do próprio contexto pós 11 de setembro de 2001 e a Guerra ao Terror travada pelo país. O foco do CSNU nesses dois anos esteve mais ligado à expansão de missões na África. Não obstante, ainda sobre o mundo árabe, existe um ponto no qual a posição brasileira vale ser mencionada. O Conselho, acerca da situação do Líbano, implementou ações que, na visão da delegação brasileira, consistiam em uma interferência na soberania do país. O Brasil, então, optou por se abster da Resolução 1559 (2004) por não enxergar na situação uma ameaça à paz

---

<sup>4</sup> Os painéis eram relacionados a três grandes temas: desarmamento, situação humanitária e prisioneiros de guerra/propriedades desaparecidas.

internacional, ele escolheu permanecer advogando pelo revigoramento das ações multilaterais e pela primazia do princípio da não intervenção (UZIEL, 2010).

No que refere-se ao começo do processo de abertura democrática brasileira até o ano de 2006 o Brasil participou em vinte missões de paz pelas Nações Unidas. Uma dessas missões é ponto central na história da diplomacia brasileira e foi foco de grande investimento, tanto de capital político quanto de capital material, a Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (ou MINUSTAH). Essa operação de paz foi implementada no Haiti, em função da instabilidade interna que o país vivia e que poderia ser transbordada para outros países caribenhos. A partir do ano de 2004, o Brasil passou a liderar a missão de paz no país, com mais de mil soldados em campo, se apoiando em 04 pilares para sua atuação: a segurança, a reconstrução da infraestrutura, a refundação do Estado e a busca por garantia de liberdades democráticas (SEITENFUS, 2008).

O Estado brasileiro utilizou de sua capacidade como membro eletivo para promoção dos princípios que defendia enquanto delegação, em especial, a ação articulada em foros multilaterais para promoção do desenvolvimento. Por meio da MINUSTAH, o Brasil construiu uma credibilidade que ultrapassou seu próprio mandato de membro eletivo daquele biênio (UZIEL, 2010).

Temos, portanto, com o retorno brasileiro ao órgão após sua redemocratização, um ativismo brasileiro na busca pelo consenso e ações construtivas no sistema internacional, essas ações são coordenadas com base nos próprios fundamentos constitucionais brasileiros. A nação buscou sempre orientar sua favorabilidade à missões de paz com base em critérios como determinação de mandatos claros e estabelecimento de recursos alinhados às expectativas dos mandatos. É possível afirmar que do período da redemocratização brasileira até o período do estudo de caso que aqui será feito há um respeito aos princípios constitucionais e

(...) O Brasil procura manter, ao mesmo tempo, autonomia e credibilidade em seus votos e posições negociadoras. O primeiro aspecto refere-se à inexistência de qualquer alinhamento automático com outros países, visto que as posições derivam dos princípios enunciados na Constituição e na Carta. No que concerne à credibilidade, trata-se de mostrar-se disposto a negociar, sem revelar de início seus limites e sem advogar posturas radicais (UZIEL, 2010, p.163).

Levantado o histórico acerca de alguns pontos basilares da atuação brasileira no Conselho de Segurança, a próxima seção do artigo se encarregará de discutir a política externa

do Brasil do Partido dos Trabalhadores e as condições que propiciaram a posição do Brasil na Resolução 1973 (2011), foco do trabalho.

### **3. A política externa brasileira nos anos 2000**

A política externa brasileira, em vários momentos, foi marcada por relações de grande proximidade com alguns países, no que Ligiéro (2011) chamou de “contatos preferenciais”. Este, por exemplo, foi o caso das relações, em determinados momentos históricos, no século XIX, com Portugal e Grã Bretanha. Desde o início do século XX o quadro anterior se altera. Inaugura-se então, com Barão do Rio Branco, uma nova fase da história da política externa brasileira, marcada por uma aproximação com os Estados Unidos. Apesar de, em muitos momentos, a ligação com determinados países ser bastante próxima, o Brasil buscou avidamente reduzir relações de dependência em diversos momentos de sua história o que edifica a busca por autonomia no plano internacional (CARDOZO; MIYAMOTO, 2006; LIGIÉRO, 2011).

O Brasil, durante o “longo século XX”<sup>5</sup> teve vários momentos que foram marcados por uma busca de crescente independência da potência americana. Com Getúlio Vargas, após a Revolução de 30, o Brasil passa a demandar um tratamento de reciprocidade com os Estados Unidos, bem como estende suas negociações e se aproxima de outras nações parceiras. Nesse contexto, destaca-se o que a literatura veio a chamar de “política pendular” de Vargas onde buscou se obter vantagens em transações tanto com Berlim tanto com Washington. Com o acirramento da Segunda Guerra Mundial e o ataque nazista à bases brasileiras, o Brasil se posicionará, definitivamente, pró Estados Unidos, em 1942 (LIGIÉRO, 2011).

O posicionamento bastante próximo à potência capitalista se manterá até o retorno de Getúlio Vargas ao poder via eleições democráticas (em 1951). Ele buscou tirar maiores vantagens dessa relação, não obstante os resultados não foram tão substantivos quanto no pré Segunda Guerra Mundial, devido ao contexto político internacional ser completo distinto nesse período. No contexto em que Juscelino Kubitschek assumiu a presidência do país, em 1956, o político possuía uma série de metas domésticas e buscou se utilizar do plano internacional para sustentá-las. O presidente foi o autor da Operação Pan-Americana que

---

<sup>5</sup> Expressão utilizada por Giovanni Arrighi para caracterizar o século XX.

representou uma busca por multilateralização e aprofundamento das relações com seus vizinhos continentais. Para Reymonds (apud CARDOZO; MIYAMOTO, 2006), o fim último da política externa seria a utilização dela como um instrumento para promoção do interesse nacional. O que parece ser marcante é a busca por associação da mesma com um projeto mais profundo de desenvolvimento interno, o desenvolvimento torna-se portanto o condutor das ações brasileiras no plano internacional (CARDOZO; MIYAMOTO, 2006; LIGIÉRO, 2011).

A Política Externa Independente (PEI), que orientou as relações brasileiras nos governos de Jânio Quadros e João Goulart, é considerada um ponto de inflexão do paradigma de política externa brasileira que prevalecia até então. A mesma foi um marco em direção à uma percepção mais universal e pragmática das relações exteriores.

Criada em um mundo dividido a PEI buscou obter vantagens para o país como resultado dessa divisão. Sublinhando seu empenho na autodeterminação dos povos, reivindicou uma maior liberdade o Brasil no mundo, levando em consideração seus interesses econômicos (LIGIÉRO, 2011, p. 76).

Por meio de uma série de ações efetivas no plano internacional a PEI buscou incrementar a presença brasileira no plano internacional, utilizando suas relações com outras nações como uma ferramenta para seus projetos internos de desenvolvimento econômico e buscando superar as desigualdades sistêmicas e submissão a interesses estrangeiros. Com o acirramento da Guerra Fria e a deflagração, em 1964, de um golpe militar dentro do Brasil, há uma mudança significativa no curso que o país vinha seguindo e uma guinada profunda da política externa para uma orientação mais estrita com o Estados Unidos. As ações só se alteraram no governo Geisel, onde foi implementado uma política externa chamada pela literatura de “pragmatismo responsável”, nesse contexto, buscou-se uma maior adaptação às crescentes mudanças do plano internacional - como a Crise do Petróleo - no entanto, os Estados Unidos permanecem sendo elemento central da política externa brasileira (CARDOZO; MIYAMOTO, 2006; LIGIÉRO, 2011).

A ideia de pragmatismo, durante o governo Geisel, veio do impulso para uma flexibilização do posicionamento brasileiro. Intensificou-se o multilateralismo e o país buscou se atentar ao seu entorno regional. Apesar da manutenção das relações preferenciais com os Estados Unidos, houve uma diversificação de negociações econômicas e comerciais, para regiões pouco antes exploradas, como África, Oriente Médio e Extremo Oriente. Essa diversificação dá uma guinada na posição brasileira, que passa a ter um maior poder de

barganha em transações internacionais. As ações internacionais eram definidas em termos de “pragmatismo, responsabilidade e ecumenismo” (LIGIÉRO, 2011).

Os governos militares tinham como concepções orientadoras basilares a segurança nacional e o desenvolvimento econômico, Geisel não foge de tais objetivos, o que se altera é que a partir de seu governo, com a atuação de seu Chanceler Azeredo da Silveira, passa-se a dar uma maior ênfase ao desenvolvimento nacional e econômico. Isso foi visto em três grandes movimentos: na redefinição da política nuclear, na aproximação comercial com a África e na ruptura com o apoio a Israel (LIGIÉRO, 2011).

Se aproximando dos governos petistas que serão o centro da análise nesta seção, os anos 1990s passaram por três gestões presidenciais. Começando com Collor, ressalta-se a utilização da diplomacia presidencial - estratégia que será bastante explorada por Fernando Henrique Cardoso e Lula. Seu chanceler, Celso Lafer, teve como grande foco de parceria o Mercosul, os Estados Unidos e a União Europeia, e também buscou explorar mercados ascendentes como Turquia. Nota-se, então, a ênfase ao multilateralismo. Um momento de destaque foi a Conferência do Rio, na qual inaugura-se uma era de política externa, que Lafer refere-se ao Brasil como “construtor de consensos”, nela houve uma aproximação com o mundo desenvolvido, mas manutenção da autonomia nas decisões (SANTANA, 2006).

No governo de Itamar, houve uma conservação da posição do seu antecessor, enfatizou-se ainda mais a posição brasileira como país em desenvolvimento, tendo como baluarte a defesa da democratização das decisões no âmbito internacional e o multilateralismo. Por fim, Fernando Henrique Cardoso, teve três premissas principais: a democracia, a abertura para o plano internacional e a estabilidade econômica.

O Itamaraty buscou também dar prioridade a temas como integração, comércio, meio ambiente e direitos humanos. De acordo com o Chanceler Lampreia, a política externa do governo Cardoso buscou a “autonomia pela integração”, isto é, uma autonomia articulada com o meio internacional, no sentido de que “não somos suficientemente atrelados a nenhum centro de poder mundial para justificar uma opção excludente”(SANTANA, 2006, P. 06).

Quanto à relação desses presidentes com a Organização das Nações Unidas nota-se uma grande valorização da instituição, seja no campo da retórica quanto na própria atuação internacional brasileira. Por exemplo, Sarney, primeiro presidente civil do período da redemocratização, em seu discurso inaugural na Assembleia Geral, lembrou que desde a fundação da ONU o Brasil foi parte da instituição e, apesar do hiato, têm como missão

defender os princípios da organização. Quase 20 anos depois, no discurso inaugural do presidente Lula, a despeito das diferenças partidárias e de contexto fica claro a permanência da valorização da instituição bem como da opção multilateral (PADOVAN, 2010).

O ano de 2003 foi marcado pela vitória do Partido dos Trabalhadores e a posse do presidente Luís Inácio Lula da Silva. Sua gestão, inicialmente, causava incertezas sobre a posição brasileira no plano internacional, visto seu discurso de campanha marcado por uma retórica que ia de encontro à instituições financeiras, no entanto seu mandato acabou por se provar bastante conciliador de grupo de interesses (SANTANA, 2006).

Na política externa do presidente Lula houve uma valorização do princípio do universalismo, princípio este que visa a ampliação das relações e estabelecimento de parcerias estratégicas de maneira a formar novos laços ou renovar parcerias com outros atores internacionais que não os hegemônicos, por exemplo, explorar mercados com destaque relativo menor do que outros, como África e Oriente Médio. Com Lula, uma intensificação de negociações com o eixo Sul-Sul será feita, principalmente com grandes países emergentes em situação relativamente semelhante à brasileira naquele contexto: China, Índia e Rússia. Outros pontos fulcrais são a busca pelo fortalecimento do Mercosul e a criação do Comunidade Sul-Americana de Nações, em 2004 (SANTANA, 2006).

Com relação ao Conselho de Segurança, houve um biênio em que a delegação brasileira fez-se presente na instância durante o mandato do presidente Lula: de 2004 à 2005. Mantendo princípios historicamente notados o país perseguiu a estratégia de buscar o consenso dentro dos pressupostos constitucionais do país, abstendo-se quando necessário a fim de demonstrar dissonância. O tema mais central da atuação brasileira nesse biênio foi o da Operação da Paz no Haiti. O Brasil articulou-se de maneira que a aprovação da MINUSTAH fosse alinhada às suas estratégias no plano internacional. No biênio de sua participação anterior, como apontado na seção acima, o país agiu de forma reativa à situação haitiana: optaram por se abster das resoluções que apontavam para ações mais incisivas no país. Não obstante, a estratégia brasileira mudou para lidar de maneira mais assertiva e direta no caso (ZIEMATH, 2016).

É notório o papel do Brasil na articulação da Comissão de Construção da Paz (CCP) que se deu durante o governo Lula. O esforço da delegação na formação da Comissão “(...)

traduz a concepção brasileira de reforço das instituições multilaterais democráticas em prol do desenvolvimento econômico como instrumento garantidor da estabilidade” (ZIEMATH, 2016, p. 97). Tais esforços refletiram a defesa da multilateralidade e posicionamento ativo do Brasil, anunciados desde o discurso de posse do Presidente Lula e seu Ministro Celso Amorim (BARRETO, 2012).

A política externa dos governos Lula foi, em linhas gerais, praticada para ser um instrumento de desenvolvimento nacional. Com desenvolvimento nacional existe uma ideia de plano de fundo mais ampla: a redução das assimetrias do sistema internacional que poderia ser alcançada, na perspectiva do governo, por meio da democratização das instituições que regem o sistema. A fim de contribuir para a redução das desigualdades no plano internacional o Brasil buscou exercer o que as lideranças do governo chamaram de “protagonismo engajado”. Tal papel era cabido para o país em função de sua importância no cenário internacional, tanto pelas suas proporções geográficas como o volume de sua economia e força política, ainda sim reconhecia-se que o Brasil permanecia em uma posição de vulnerabilidade frente aos atores do norte por suas fragilidades internas - principalmente no que diz respeito à desigualdades sociais (BARRETO, 2012).

Um dos meios para exercer um maior protagonismo internacional foi a utilização da região como plataforma para isso. O governo Lula buscou de maneira ativa exercer liderança na América do Sul colocando como uma maior prioridade o fortalecimento das relações bilaterais com países latinos e fortalecimentos de instituições de decisão multilateral como o Mercosul. Buscou diversificar as relações intensificando-as com países do continente africano, não obstante não abriu de seus parceiros ocidentais tradicionais, tendo o presidente Lula sido convidado a participar de reuniões do G-8 durante seus mandatos.

A intensa atuação do Itamaraty nos últimos anos, aliado a aumento de seu orçamento graças a condições econômicas mais favoráveis e claro respaldo presidencial, significaram, sem dúvida, uma elevação do patamar do Brasil na área internacional, tal como ocorreu na área econômica. Uma tentativa de resumo poderia ser a afirmação de que a política externa do governo mostrou-se positiva na continuidade e intensificação de linhas mestras que perduravam desde a redemocratização do país, tais como a defesa do multilateralismo, a política de prioridade sul-americana e a maior atuação externa em geral (BARRETO, 2012, p. 615).

Como pontuado, as relações com o continente africano foram verdadeiramente objeto de valorização da gestão. O então Ministro Celso Amorim reiterou em diversos momentos a necessidade de um aprofundamento das relações com o continente: tanto pela profunda

relação cultural e a grande população afrodescendente presente no país quanto pelas possibilidades de investimentos econômicos para o longo prazo. A diplomacia presidencial, forte marca do mandato de Lula, foi extremamente explorada e muitas viagens foram feitas até o continente. Celso Amorim constantemente

Argumentou que o Brasil não podia desconhecer a África, ignorar que, do outro lado do Atlântico, havia uma área que interessava por suas riquezas minerais, do ponto de vista estratégico, do ponto de vista comercial, não só pelo que podia o Brasil comprar, mas também como mercado consumidor para produtos brasileiros (BARRETO, 2012, p. 230).

Nesse sentido, é válido mencionar nessa seção as relações Brasil-Líbia do período, já que é o posicionamento brasileiro relativamente à uma resolução implementada nessa nação o nosso objeto de estudo. Durante o governo Lula se alterou as relações vigentes com o país até então. Em 2003, após uma década, o Brasil efetuou uma missão com fins comerciais na Líbia, sendo este passo, notadamente, uma busca por aprofundar as relações econômicas entre as nações já que havia um potencial de crescimento de comércio bilateral. Apesar de parte da opinião pública brasileira questionar a aproximação o Ministro Celso Amorim reforçava que “se o Brasil fosse ter relações só com aqueles que considerasse virtuosos, talvez não devesse ‘sair de casa’” (BARRETO, 2012, p. 297). Além disso, a Líbia parecia caminhar para uma ampliação de relações com parceiros ocidentais tradicionais do Brasil, o que parecia um sinal positivo para investir na ampliação das relações. Não obstante, o curso da história desse país muda ao final do segundo mandato Lula e ele volta a ser tópico importante no Conselho de Segurança das Nações Unidas.

#### **4. A Situação Líbia**

Para compreender como se deu o posicionamento brasileiro no Conselho de Segurança das Nações Unidas na Resolução 1973 (2011) faz-se necessário entender o próprio contexto do conflito civil que assolou o país. A Guerra Civil Líbia começou em fevereiro de 2011, parte de uma onda maior que reivindicava mais transparência nos processos governamentais, onda essa que vários países do grande Oriente Médio viveram, o fenômeno foi chamado de Primavera Árabe. A Primavera Árabe teve seu estopim na Tunísia, quando um comerciante, após ter seus produtos apreendidos e ter sido agredido por policiais, decidiu atear fogo em si mesmo, tamanha a revolta contra a corrupção do servidores públicos da localidade. A



autoimolação desse indivíduo comoveu outras pessoas que também se viam injustiçadas pelos seus respectivos regimes e essa foi uma centelha para uma grande onda de manifestações que vai se espalhar pela região (RAMOS, 2015).

Mu' ammar al Gaddafi era o chefe de Estado líbio, desde 1969 no poder, ao longo de seu comando o governo parece ter, sistematicamente, silenciado seus oponentes políticos. A perseguição atingiu, comprovadamente, extremos como prisões e tortura. O comportamento de Kadafi estava no centro das motivações para a revolta do povo líbio (AMNESTY INTERNATIONAL, 2011).

As origens das reivindicações remontam o ano de 2006 quando forças do governo mataram cerca de 12 pessoas que pediam por mudanças políticas durante um protesto em Benghazi. As ações deliberadas contra manifestações políticas pareceram deixar claro as violações sistemáticas contra os direitos humanos que o governo executava. O comando do coronel colocava na ilegalidade partidos políticos e organizações que eram dissidentes ao regime, havendo então um espaço para atuação da sociedade civil praticamente nulo no país. Expressão de tal radicalismo era o fato de nem ao menos organizações de direitos humanos independentes serem permitidas, tendo o país apenas uma organização de defesa de direitos humanos: *The Gaddafi International Charity and Development Foundation* - intimamente ligada ao governo (AMNESTY INTERNATIONAL, 2011).

A Guerra Civil Líbia tem como marco inicial a Revolução de 17 de Fevereiro, as reivindicações possuíam como plano de fundo para além da liberdade política e as violações de direitos humanos, questões como: corrupção, infraestrutura, desemprego e ineficiência dos serviços sociais fornecidos pelo país.

Apesar da relativa segurança econômica da Líbia em comparação com outros países do norte da África, o desemprego e outras queixas socioeconômicas também impulsionaram a "Revolução de 17 de fevereiro" e ajudaram a reunir os líbios em massa. Manifestantes e outros partidários da oposição dizem que a corrupção, o desemprego e a desigualdade estavam entre os principais fatores desencadeantes da revolta (AMNESTY INTERNATIONAL, 2011, p. 14, tradução nossa).<sup>6</sup>

As manifestações civis provocaram uma forte resposta do governo: apesar da pacificidade das manifestações o regime os reprimiu violentamente recorrendo à prisões e

---

<sup>6</sup> Despite Libya's relative economic security compared to other restive North African countries, unemployment and other socioeconomic grievances also propelled the "17 February Revolution" and helped to rally Libyans en masse. Protesters and other opposition supporters say that corruption, unemployment and inequality were among the key triggers of the uprising (AMNESTY INTERNATIONAL, 2011, p. 14)

agressões. A severidade das respostas do governo foi tamanha que a Cooperação Islâmica<sup>7</sup> condenou o governo líbio já na primeira semana de protestos pelo uso desmoderado da força - só em Benghazi pelo menos 109 pessoas foram mortas. A forte repressão foi faísca para as manifestações se difundirem para outras regiões do país (AMNESTY INTERNATIONAL, 2011). Para além da efetiva contra-resposta o plano retórico também ganhou tom agressivo: Kadafi convocou seus seguidores para iniciar uma “marcha sagrada” contra os seus opositores para “purificar” o país. Esses discursos ganharam projeção internacional e vários países passaram a ter posicionamento de preocupação com relação ao curso das ações no território (BRASIL, 2017).

Os discursos eram amplamente difundidos pelos meios de comunicação do país e possuíam grande semelhança retórica à discursos também propagados em outra nação anos antes - durante o genocídio de Ruanda a estratégia da oratória também havia sido utilizada e os acontecimentos levaram à uma grande tragédia humanitária, a comunidade passou a se preocupar se um fenômeno de mesma magnitude poderia acontecer na Líbia. Kadafi passou a enfrentar dentro da própria máquina estatal dissidências políticas: vários ministros e diplomatas passaram condenar as ações dele e de sua família (BRASIL, 2017).

Conforme aumentava o volume das manifestações as respostas do governo aumentavam a repressão. O conflito escalou para um confronto generalizado e as forças envolvidas disputavam o controle das cidades. A gravidade da situação obrigou a comunidade internacional a tomar ação contra Kadafi e no mês de fevereiro foi aprovada, por consenso, no CSNU, a primeira resolução sobre o tema. O conteúdo e a articulação da negociação para mesma será abordado na próxima seção (AMNESTY INTERNATIONAL, 2011).

Parte dos pró-Kadafi, em especial, seu filho Saif, buscavam impulsionar a ideia de que as manifestações estavam sendo conduzidas por oponentes exilados do regime. Não obstante, a oposição afirmava que as manifestações haviam surgido espontaneamente, sendo um movimento genuinamente popular. Em março, poucos dias depois do começo dos embates entre a população e o governo, Mostafa Abdeljalil, então secretário de um órgão equivalente ao Ministério da Justiça líbio, declarou o estabelecimento de um conselho de transição de governo, em razão da violência contra o povo. Esse conselho se auto declarou como o único representante legítimo do povo líbio, além disso, afirmava que estaria em conformidade com as leis colocadas no plano internacional (AMNESTY INTERNATIONAL, 2011).

---

<sup>7</sup> Organização que reúne países com população expressiva de islâmicos.

Kadafi passou a ficar crescentemente isolado, para além das dissidências internas, os aliados regionais e outros parceiros do plano internacional romperam vínculos próximos com o comandante. Apesar da expansão das relações da Líbia com o resto do mundo o desastre doméstico reverteu os avanços que o país vivera internacionalmente anos antes. Em março, poucas semanas após a aprovação da Resolução 1970, mais uma reunião é feita e mais um documento emitido: a Resolução 1973, ponto focal deste artigo, que será explorada adiante.

## **5. A Resolução 1973 e o Posicionamento Brasileiro**

A primeira resolução relacionada à guerra civil que assolava a Líbia foi a de número 1970, aprovada, no dia 26 de fevereiro de 2011, sem nenhum voto contrário. Já nas cláusulas preambulares ela indica para uma situação de violação de direitos humanos, fazendo coro às declarações feitas por organizações regionais como a Liga dos Estados Árabes, União Africana e Organização da Cooperação Islâmica. No preâmbulo “Recordando a responsabilidade das autoridades líbias de proteger sua população” (S/RES/1970 (2011), p. 02, tradução nossa)<sup>8</sup> é possível notar o esforço do comitê para evocar o conceito de responsabilidade de proteger a fim de conclamar para que as autoridades do Estado amparassem a população (BRASIL, 2017).

A ideia de responsabilidade de proteger, de acordo com a própria definição dada pelas Nações Unidas consiste em:

um compromisso político para acabar com as piores formas de violência e perseguição. Ele procura diminuir a distância entre as obrigações pré-existentes dos Estados-Membros sob o direito internacional humanitário e de direitos humanos e a realidade enfrentada pelas populações em risco de genocídio, crimes de guerra, limpeza étnica e crimes contra a humanidade (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, s/A, tradução nossa).<sup>9</sup>

O conceito foi criado após os fracassos da comunidade internacional nos Bálcãs e em Ruanda onde a população civil foi diretamente afetada pelo conflito. Essa noção será primordial para entender as ações imputadas via Resolução 1973 (2011) aprovada algumas semanas depois.

---

<sup>8</sup> Recalling the Libyan authorities' responsibility to protect its population, (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2011, p.02).

<sup>9</sup> The responsibility to protect embodies a political commitment to end the worst forms of violence and persecution. It seeks to narrow the gap between Member States' pre-existing obligations under international humanitarian and human rights law and the reality faced by populations at risk of genocide, war crimes, ethnic cleansing and crimes against humanity (UNITED NATIONS, w/Y.).

Igualmente relevante nesse primeiro documento (a Resolução 1970 (2011)) são algumas de suas cláusulas operativas. Pela primeira vez uma resolução fez menção direta à um grupo de pessoas - nesse caso, os mercenários de Kadafi. Estabeleceu-se via esta resolução a proibição da venda de uma ampla lista de equipamentos militares e armas. Bane-se as exportações de armamentos líbios, estabelecendo assim marcos para o embargo de armas contra o país. Destarte, estabelecia-se os meios para constranger a administração de Kadafi e restringir suas violentas tomadas de ação, especialmente, no que tangia à proteção da população civil. Não obstante, o cenário doméstico se agravou e houve um incremento da violência, em um contexto de instabilidade generalizada. A situação obrigou uma nova reunião do Conselho sobre o tema (BRASIL, 2017).

Em 17 de março de 2011 foi aprovada a Resolução 1973 (2011), essa, diferente da anterior, enfrentou 05 importantes abstenções: Brasil, Índia e Alemanha enquanto membros rotativos e, dentre os permanentes, Rússia e China. É necessário salientar no que essa resolução divergia do documento anterior para ter havido tais abstenções. Com o agravamento do quadro no país, as nações foram motivadas a tomar ações mais incisivas para solucionar a questão. Um dos pontos centrais da Resolução 1973 (2011) é a autorização de uma zona de exclusão aérea, tal decisão tinha como intuito a proteção da população, já que os países do CSNU tinham como objetivo o cessar dos lançamentos de bombas em civis por parte do governo. Existiam, não obstante, reservas acerca de vôos com suprimentos para fins humanitários, por exemplo, aqueles que incluíam comida e medicamentos, já que a população civil precisava ser assistida. A resolução não só autorizava a zona de exclusão aérea como em seu parágrafo 8 da seção *No Fly Zone* conclamava para que os Estados envolvidos, em cooperação da Liga Árabe, tomassem todas as ações necessárias para executar a decisão.

8. Autoriza os Estados Membros que notificaram o Secretário-Geral e Secretário-Geral da Liga dos Estados Árabes, atuando nacionalmente ou através de organizações ou acordos regionais, a tomar todas as medidas necessárias para fazer cumprir o cumprimento da proibição de voos imposta pelo parágrafo 6 acima, conforme necessário, e solicita aos Estados interessados, em cooperação com a Liga dos Estados Árabes, a coordenar estreitamente com o Secretário-Geral as medidas que estão tomando para implementar essa proibição, inclusive estabelecendo um mecanismo apropriado para implementação do disposto nos parágrafos 6 e 7 acima, (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, 2011, p.03, tradução nossa).<sup>10</sup>

---

<sup>10</sup> 8. Authorizes Member States that have notified the Secretary-General and the Secretary-General of the League of Arab States, acting nationally or through regional organizations or arrangements, to take all necessary measures to enforce compliance with the ban on flights imposed by paragraph 6 above, as necessary, and

O ponto chave do documento está no consentimento com a utilização de todos os meios necessários para o restabelecimento da ordem no país. É interessante notar que o termo aparece, pela primeira vez na resolução, na seção denominada de *Protection of Civilians*, nesse sentido, é capaz de se inferir, como plano de fundo, que o conceito de responsabilidade de proteger estava sendo evocado, já que as ações que estavam sendo tomadas eram em nome da defesa da população.

4. Autoriza os Estados Membros que notificaram o Secretário-Geral, atuando nacionalmente ou através de organizações ou acordos regionais e atuando em cooperação com o Secretário-Geral, para tomar todas as medidas necessárias, não obstante o parágrafo 9 da resolução 1970 (2011), para proteger civis e áreas povoadas por civis sob ameaça de ataque na Jamahiriya árabe da Líbia, incluindo Benghazi, excluindo uma força de ocupação estrangeira de qualquer forma em qualquer parte do território líbio e solicita aos Estados-Membros em causa que informem a Secretário-Geral imediatamente das medidas que tomarem de acordo com o autorização conferida pelo presente número, que será imediatamente comunicada à o Conselho de Segurança; (CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS, 2011, p. 03, tradução nossa).<sup>11</sup>

A partir da Resolução 1973 (2011) dá-se os precedentes legais para a formação de uma ação militar via Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). Os ataques foram feitos respaldados na noção de responsabilidade de proteger, ou seja, a comunidade internacional, na ausência da capacidade do governo nacional, “toma as rédeas” da proteção dos civis. A atuação das tropas da OTAN resultou no colapso do regime de Kadafi alguns meses depois.

Primeiro fator de relevância para destaque é o fato de 03 membros representantes do G4, presentes naquele biênio dentro do CSNU, se alinharem em relação à essa decisão. O G4 é um grupo formado por 04 países: Alemanha, Brasil, Índia e Japão que reivindicam para si um assento permanente dentro do Conselho de Segurança, a bandeira da reforma da instância é levantada para os países que acreditam que o órgão precisa de uma maior

---

requests the States concerned in cooperation with the League of Arab States to coordinate closely with the Secretary General on the measures they are taking to implement this ban, including by establishing an appropriate mechanism for implementing the provisions of paragraphs 6 and 7 above, (United Nations Security Council, 2011, p.03).

<sup>11</sup> 4. Authorizes Member States that have notified the Secretary-General, acting nationally or through regional organizations or arrangements, and acting in cooperation with the Secretary-General, to take all necessary measures, notwithstanding paragraph 9 of resolution 1970 (2011), to protect civilians and civilian populated areas under threat of attack in the Libyan Arab Jamahiriya, including Benghazi, while excluding a foreign occupation force of any form on any part of Libyan territory, and requests the Member States concerned to inform the Secretary-General immediately of the measures they take pursuant to the authorization conferred by this paragraph which shall be immediately reported to the Security Council; (UNITED NATIONS SECURITY COUNCIL, 2011, p.03).

transparência e democracia, bem como uma melhor representação da atual configuração de poder do globo. O fato de Alemanha, Brasil e Índia terem votado de maneira conjunta representa um sinal de coordenação do grupo.

Apesar da convergência o grupo ao se abster o fez por motivações relativamente distintas atreladas diretamente ao seus respectivos campos domésticos. Dentre os motivos, no caso da Alemanha, o país optou pela neutralidade quanto a resolução pela ordem econômica do conflito. Naquele contexto, o então presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, já havia dado indicativos de não querer que todos os custos da intervenção ficassem por conta de seu país. Nesse sentido, sendo a Alemanha o país mais economicamente forte do continente europeu, caso houvesse apoio claro à intervenção na Líbia grande parte das incubências financeiras da ação ficariam à cargo da Europa, conseqüentemente, a nação germânica teria de custear parte significativa da ação militar. Para a administração da época entrar em um conflito, em terreno desconhecido, e com dificuldades de previsão do término e volume dos gastos que o mesmo acarretaria, tornava-se uma decisão complexa e, principalmente, onerosa (BERENSKOETTER, 2011).

A Índia, parte tanto do G4 quanto dos BRICS, optou, como já mencionado, pela abstenção. Apesar do país ter sofrido com fortes críticas internas que apontavam pela necessidade de um claro posicionamento quanto ao caso, sua posição reflete, de acordo com Bhasin (2011)<sup>12</sup>, cautela e pragmatismo quanto à assuntos relacionados a intervenção internacional. A Índia tem um maior zelo pela manutenção da soberania e do território nacional, do que, necessariamente, o estabelecimento de governos democráticos em outros países. No caso líbio, havia poucas informações disponíveis sobre a situação em campo, e o país avaliou que era mais proveitoso aguardar que relatórios mais detalhados fossem disponibilizados antes de apoiar o uso da força. Vale adicionar que a nação tende a buscar solução de conflitos mais apoiadas em medidas políticas do que de força o que afeta a decisão de votar a favor da resolução. Por fim, é válido mencionar que a Índia vive um conflito de fronteira, o qual não é de seu interesse que torne-se uma questão de ampla intervenção internacional, portanto a abstenção acabou por demonstrar uma oposição ao uso da força

---

<sup>12</sup> A autora é pesquisadora no *Center for South Asia Studies* na UC Berkley, tendo como foco de pesquisa sociedade civil, novas mídias sociais e tendências políticas da Índia.

internacional em territórios soberanos, concomitante com uma defesa de princípios deitados no resguardo do direito internacional (BHASIN, 2011).

Os dois parceiros de BRICS, presentes enquanto membros permanentes do Conselho, merecem ser analisados brevemente: China e Rússia. No caso chinês, o país sempre tende a ir ao encontro da opinião das organizações regionais, e, no caso líbio, nenhuma se opôs à resolução do CSNU. Não obstante, apesar do regime chinês não endossar as ações de Kadafi e reconhecer a brutalidade que a sociedade civil do país vivia, o país optou pela abstenção por se opor ao trecho que dizia respeito, especificamente, ao “*all necessary measures*”, o regime temia que apoiar esse tipo de cláusula pudesse abrir um precedente para intervenções em país em nome de um suposto “humanitarismo” das sociedades ocidentais. Portanto, a decisão chinesa tem como plano de fundo a desconfiança em relação à intervenções em nome de princípios democráticos que possam ter como real interesse a retirada de regimes que desagradam o ocidente (SUN, 2011).

A abstenção russa foi por razões semelhantes à do seu maior parceiro no P5. O país não era contra colocar pressão nas partes do conflito líbio, pois de fato a violência no país estava generalizada. Contudo, criticava a adoção do princípio da responsabilidade de proteger como critério de ação por temer que fosse abrir precedentes à intervir em países por razões parciais. A Rússia não apoiava o regime líbio, não obstante temia que a ação fosse muito prematura frente aos acontecimentos (NIKITIN, 2012).

Por fim, chegamos ao ponto focal do trabalho: o Brasil. Como fica claro ao longo do trabalho a atuação brasileira no plano internacional desde a redemocratização pautou-se nos princípios constitucionais, dentre eles a solução pacífica de conflitos. E, ao longo de sua atuação enquanto membro eletivo do Conselho, o Brasil demonstrou nas votações um posicionamento consistente com a priorização das vias políticas para resolver litígios. Além disso, o país sempre buscou a demonstrar apreço por mediações feita por organizações de nível regional. Não foi diferente no caso líbio.

Em relação à Resolução 1970 (2011) o Brasil apreciou os esforços por ela trazido - e também era a delegação que presidiu a sessão na qual a mesma foi aprovada. A resolução apoiava esforços de investigação das violações de direitos humanos e medidas de cunho gradual, estando a Líbia sujeita à sanções mais graves caso a situação se deteriorasse. Não

obstante, o cenário muda em relação à Resolução 1973 (2011). Para respaldar sua abstenção o Brasil alegou que as ações militares diretas apontadas pela resolução iam além do apoio que as organizações regionais estavam demandando - elas queriam, de fato, o estabelecimento de uma zona de exclusão aérea, mas não haviam requerido a utilização de todos os meios necessários para proteção civil (ZIEMATH, 2016).

Outro ponto que o Brasil colocava em cheque era a própria percepção que uma ação nesse nível estaria atuando de maneira a proteger a sociedade civil. Para a delegação, a ausência de um mandato de atuação bem delimitado podia acabar por intensificar o sofrimento das populações locais, já que existia certa vagueza quanto aos limites predeterminados para esse tipo de ação (ZIEMATH, 2016). Vale ressaltar as justificativas para abstenção dadas publicamente via a então representante brasileira - Maria Luisa Viotti.

(...) O Brasil está profundamente preocupado com a deterioração da situação na Líbia. Apoiamos as fortes mensagens da Resolução 1970 (2011), adotada por consenso por este Conselho. O Governo do Brasil condenou publicamente o uso da violência pelas autoridades líbias contra manifestantes desarmados e exorta-as a respeitar e proteger a liberdade de expressão dos manifestantes e a procurar uma solução para a crise por meio de diálogo significativo. Nosso voto de hoje não deve de maneira alguma ser interpretado como endosso do comportamento das autoridades líbias ou como negligência para com a necessidade de proteger a população civil e respeitarem-se os seus direitos. Brasil é solidário com todos os movimentos da região que expressam suas reivindicações legítimas por melhor governança, maior participação política, oportunidades econômicas e justiça social. Condenamos o desrespeito das autoridades líbias para com suas obrigações à luz do direito humanitário internacional e dos direitos humanos. Levamos em conta também o chamado da Liga Árabe por medidas enérgicas que deem fim à violência, por meio de uma zona de exclusão aérea. Somos sensíveis a esse chamado, entendemos e compartilhamos suas preocupações. Do nosso ponto de vista, o texto da resolução em apreço contempla medidas que vão muito além desse chamado. Não estamos convencidos de que o uso da força como dispõe o parágrafo operativo 4 (OP4) da presente resolução levará à realização do nosso objetivo comum – o fim imediato da violência e a proteção de civis. Estamos também preocupados com a possibilidade de que tais medidas tenham os efeitos involuntários de exacerbar tensões no terreno e de fazer mais mal do que bem aos próprios civis com cuja proteção estamos comprometidos. Muitos analistas ponderados notaram que importante aspecto dos movimentos populares no Norte da África e no Oriente Médio é a sua natureza espontânea e local. Estamos também preocupados com a possibilidade de que o emprego de força militar conforme determinado pelo OP 4 desta resolução hoje aprovada possa alterar tal narrativa de maneiras que poderão ter sérias repercussões para a situação na Líbia e além. A proteção de civis, a garantia de uma solução duradoura e o atendimento das legítimas demandas do povo líbio exigem diplomacia e diálogo. Apoiamos os esforços em curso a esse respeito pelo Enviado Especial do Secretário-Geral e pela União Africana. Nós também saudamos a inclusão, na presente resolução, de parágrafos operativos que exigem um imediato cessar-fogo e o fim à violência e a todos os ataques a civis e que sublinham a necessidade de intensificarem-se esforços que levem às reformas políticas necessárias para uma solução pacífica e sustentável. Esperamos que tais esforços



continuem e tenham sucesso (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2011).

Portanto, na visão brasileira a ação militar proposta no documento não seria capaz de acabar com as tensões correntes na Líbia, mas que tanto a proteção dos civis quanto uma própria resolução duradoura do conflito só seria viável via processos e negociações políticas. A abstenção acabou por representar uma crítica para além da própria Resolução 1973 (2011), mas também ao próprio conceito de plano de fundo que embasava a resolução: a noção de responsabilidade de proteger. Hamman (2012) aponta que, para além dos fatores publicamente citados, havia uma profunda preocupação brasileira que as potências via OTAN usassem o princípio como um pretexto para intervir nos países, e, principalmente, que isso fosse utilizado como um instrumento para se alterar regimes de nações não tão simpáticas aos preceitos ocidentais.

Ainda que, no primeiro momento, o Brasil tenha se manifestado de maneira reticente fazendo críticas brandas à Resolução 1973, conforme o curso das ações desenvolviam-se em terreno líbio o Brasil passou a manifestar pesadamente sua oposição à forma com que as operações davam-se. As tropas da OTAN não cessaram o fogo quando conseguiram frear os ataques de Kadafí contra a população civil, mas permaneceram em solo até que houvesse o desmonte do regime do coronel. Para o Brasil, houve uma transformação do propósito de proteger, em primeiro momento apesar da pretensão de proteger civis, tornou-se uma operação para alteração do governo.

Frente ao quadro, o Brasil, alguns meses depois, na Assembleia Geral das Nações Unidas vai, portanto, propor uma maneira alternativa de se lidar com litígios daquele caráter. Dilma Rousseff (apud BENNER, 2013), em seu discurso, aponta: “Muito se fala sobre a Responsabilidade de Proteger, pouco se fala sobre a Responsabilidade ao Proteger. São conceitos que precisamos amadurecer juntos”. O Brasil passa a desenvolver normativamente a ideia da Responsabilidade ao Proteger (RwP), que já em novembro será anunciada para sociedade internacional de maneira mais cristalizada, via a então embaixadora Maria Luisa Viotti. A diferença fundamental em relação ao R2P está na utilização da força enquanto última instância e, especialmente, precedida de “uma análise abrangente e criteriosa das possíveis conseqüências da ação militar, caso a caso”<sup>13</sup> (HAMMAN, 2012, p. 80, tradução

---

<sup>13</sup>The use of force must be preceded by a comprehensive and judicious analysis of the possible consequences of military action on a case-by-case (HAMMAN, 2012, p. 80).

nossa). Tendo isso em mente, as considerações finais do artigo buscarão demonstrar como tal posicionamento brasileiro faz parte de uma estratégia maior de inserção internacional.

## **6. Considerações Finais**

A seção final do artigo é um reflexo de diversos argumentos já trabalhados anteriormente que buscaram sustentar a hipótese inicial da qual o artigo surgiu frente a situação colocada: a abstenção brasileira na Resolução 1973 (2011) não significou um desvio dentro do curso da política externa brasileira. A ausência do voto afirmativo se inseriu dentro de um projeto mais amplo de inserção internacional com duas grandes frentes: a busca pela não abertura de precedentes para grandes potências se utilizarem da força conforme seus interesses dentro de um país e o anseio do Brasil em conseguir desempenhar um papel normativo dentro do campo de segurança, o que, dessa forma, aumentaria seu status enquanto ator internacional. Mas, sobretudo, a abstenção na resolução é um reflexo da defesa dos preceitos constitucionais brasileiros.

Na obra de Uziel (2010), ele levantou um histórico acerca da presença do Brasil no Conselho de Segurança, a partir de seu levantamento ele chega à uma importante conclusão acerca dos momentos que o Brasil optou por se abster frente à uma resolução. Apesar de, no geral, a delegação buscar construir consenso dentro do órgão para reafirmar a importância da multilateralidade e das decisões conjuntas dentro do sistema internacional, as abstenções, a despeito de terem um valor correspondente à um voto negativo para os membros rotativos, são parte de uma estratégia de defesa da multilateralidade e do direito internacional.

Uziel (2010) afirma que a abstenção brasileira em uma resolução do CSNU não vai de encontro à sua postura padrão de construção de consenso, mas é um meio de demonstrar sua postura ativa de negociador dentro do órgão. Para a delegação, existem certos limites que não devem ser ultrapassados em incursões internacionais, visto que ser conivente com determinadas ações sistêmicas pode acabar por abrir futuros precedentes para ingerências de grandes potências, notadamente aqui, os cinco membros permanentes do Conselho.

Ziemath (2016) aponta que a participação brasileira durante o biênio de 2010-2011 refletiu mais do que nunca a necessidade de uma diplomacia preventiva e a solução pacífica de controvérsias, restando a utilização de forças como última alternativa. Nesse sentido, o

Brasil parte de uma perspectiva que questões de segurança internacional merecem uma abordagem mais ampla, levando em conta fatores como o desenvolvimento da nação beligerante e o resguardo do direito internacional e dos civis.

Em todas as resoluções relacionadas com as situações decorrentes da Primavera Árabe é notório a coesão do posicionamento brasileiro. A ideia da solução pacífica foi constantemente evocada, sendo defendida as soluções via decisões políticas em detrimento dos meios militares. Nesse sentido, o Brasil buscava dar abertura e prioridade para as organizações regionais já inseridas nos contextos referidos para mediar as negociações e buscar a estabilidade (ZIEMATH, 2016). Nessa lógica, fica bastante clara as motivações para o posicionamento brasileiro na Resolução 1973 (2011): na perspectiva da delegação não havia sido esgotado os recursos de mediação política na Líbia, ou seja, a incursão coercitiva no país “pulava” importantes etapas da negociação.

Para além disso, é importante destacar esse alinhamento com as organizações regionais. A delegação brasileira afirmou que a utilização de todos os meios necessários para deter Kadafi ia além do que havia sido demandado pelas instituições que lá atuavam - notadamente aqui, Liga Árabe e União Africana. Outro ponto, destacado no próprio discurso da então embaixadora Maria Viotti, é a preocupação brasileira com os civis líbios, já que uma ação internacional no país podia levar à uma escalada no conflito o que podia, conseqüentemente, causar ainda mais danos para a população do país (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2011; ZIEMATH, 2016).

Torna-se um reflexo da defesa dos princípios aqui apontados a apresentação do termo responsabilidade ao proteger. Como já mencionado na seção anterior, Benner (2013) aponta que conforme o curso das operações corriam em terreno líbio, a oposição brasileira contra a Resolução tornou-se cada vez mais incisiva. A guerra civil na Líbia mesmo após a tomada de ação permitida pela Resolução 1973 (2011) e a entrada de tropas da OTAN no país não assistiu ao seu fim, mas mudou seu quadro para uma guerra entre as forças leais à Kadafi contra as forças autorizadas pelas Nações Unidas. O que foi uma intervenção em nome da defesa dos civis pareceu ter se alterado para uma busca intencional de mudança de regime no país por parte dos aliados da OTAN (BENNER, 2013; BROCKMEIER, STUENKEL, TOURINHO, 2015).

O Brasil, portanto, acreditava que os P3<sup>14</sup> reinterpretaram o mandato da Resolução 1973 (2011) e também o próprio conceito evocado a partir dela de responsabilidade de proteger, pois a operação em curso na Líbia não mais era motivada pela proteção da população, mas por pretensões políticas. Apesar das críticas firmes feitas pelo Brasil, representantes russos se dotaram de linguagem mais hostil para criticar as potências ocidentais. Frente à polarização das discussões o Brasil se viu em uma posição na qual poderia contribuir para ambos os lados. O Brasil fornece à comunidade internacional uma alternativa normativa, na qual via uma possibilidade para fugir dos empasses gerados frente à discussão do R2P (BENNER, 2013).

O conceito proposto pela delegação brasileira, responsabilidade ao proteger, apresentado pela primeira vez na Assembleia Geral de 2011, tinha dois pontos de diferença central: a utilização de “um conjunto de critérios (incluindo último recurso, proporcionalidade e equilíbrio de conseqüências) a serem levados em consideração antes que o Conselho de Segurança ordene o uso de força militar e um mecanismo de monitoramento e revisão para garantir que esses mandatos 'implementação é seriamente debatida” (EVANS, 2012, P. 02). A proposição do Brasil após o decurso dos fatos na Líbia e frente às novas problemáticas que surgiam no sistema internacional - aqui, notadamente, a situação síria - só foi permitida pelo contexto favorável da época, como o status de potência em ascensão e sua imagem consolidada enquanto país democrático (BENNER, 2013).

O posicionamento de atividade normativa no campo da segurança, não presenciado antes na tradição diplomática brasileira, surge também da conclusão de que enquanto um país que queria ganhar um crescente relevo frente à comunidade internacional, o Brasil, não mais, poderia seguir indeliberadamente o passo dos seus parceiros do ocidente. Para além da não intervenção e solução pacífica de controvérsias o Brasil, por meio do RWP buscou cristalizar outros dois pontos constitucionais: a defesa dos direitos humanos e da paz. A situação em curso na Líbia abriu espaço para que, politicamente, o Brasil pudesse propor soluções distintas para o campo da segurança internacional.

## **REFERÊNCIAS**

**AAVV. O Brasil e a Organização das Nações Unidas.** Brasília: FUNAG, 2008.

---

<sup>14</sup> Nome dado a coalizão Estados Unidos, França e Reino Unido dentro dos cinco membros permanentes das Nações Unidas.

AMNESTY INTERNATIONAL. **The Battle for Libya: Killings, Disappearances and Torture**. 13 set. 2011. MDE: 19/025/2011. Disponível em: <<https://www.amnesty.org/download/Documents/32000/mde190252011en.pdf>>. Acesso em: 20 Ago. 2019.

BARRETO, Fernando de Mello. **A Política Externa Após a Redemocratização. Tomo II - 2003-2010**. Brasília: FUNAG, 2012.

BERENSKOETTER, Felix. **Understanding Germany's Abstention on Libya**. Disponível em: <<http://www.lse.ac.uk/>>. Acesso em: 29 Ago. 2019.

BENNER, Thorsten. **O Brasil como empreendedor normativo**. Política Externa, São Paulo, v. 21 n. 4, p. 35-46, abr./jun. 2013.

BHASIN, Madhavi. **India's Decision to Abstain from Vote on Libya's 'No-Fly Zone'**. Disponível em: <<https://foreignpolicyblogs.com/2011/03/25/indias-decision-to-abstain-from-vote-on-libyas-no-fly-zone/>>. Acesso em: 29 Ago. 2019.

BRASIL, Bruno Berrettini Camponês do. **Líbia: um estudo da intervenção internacional de 2011 e de seus aspectos jurídicos e políticos**. 2017. 312 p. Dissertação de Mestrado - Instituto de Relações Internacionais, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

BRITANNICA. **Libya Revolt of 2011**. <<https://www.britannica.com/event/Libya-Revolt-of-2011>>. Acesso em: 24 nov 2018.

BROCKMEIER, Sarah; STUENKEL, Oliver; TOURINHO, Marcos. **"Responsibility while Protecting": Reforming R2P Implementation**. Abingdon: Taylor & Francis Group, 2015.

CARDOZO, Sandra Aparecida; MIYAMOTO, Shiguenoli. **Política Externa Brasileira em dois momentos: Uma Análise Comparativa entre a Política Externa do Governo Geisel e do Governo Lula**. In: ENCONTRO DA ABCP, 5., 2006. Belo Horizonte. Sessão Temática: Relações Internacionais, Belo Horizonte: 5º Encontro da ABCP, 2006.

DAW, Mohamed; EL-BOUZEDI, Abdallah; DAU, Aghnnaya. **Libyan armed conflict 2011: Mortality, injury and population displacement**. Tripoli: AFEM, 2015.

EVANS, Gareth. **Responsibility While Protecting**. Nova York: Project Syndicate, 2012.

HAMMAN, Eduarda Passarelli. **Brazil and R2P: A Rising Global Player Struggles to Harmonise Discourse and Practice**. Munique: Hanns Seidel Foundation, 2012.

KENKEL, Kai Michael. Interests, Identity and Brazilian Peacekeeping Policy. **Revista Tempo do Mundo/ The Perspective of the World Review**. Brasília, v. 3, n.2, pp. 9-35, 2011.

LIGIÉRO, Luiz Fernando. **A autonomia na PEB - a PEI e o pragmatismo responsável: momentos diferentes, políticas semelhantes?**. Brasília: FUNAG, 2011.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Aprovação da Resolução 1973 do Conselho de Segurança da ONU sobre a Líbia**. Disponível em:

<<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/2514-aprovacao-da-resolucao-1973-do-conselho-de-seguranca-da-onu-sobre-a-libia>>. Acesso em: 04 Jun. 2019.

NIKITIN, Alexander. **Russia as a Permanent Member of the UN Security Council**. Berlin: Friedrich Ebert Stiftung, 2012.

UNITED NATIONS (UN), 2011. **Resolution 1970 (2011)**. UN Doc. S/RES/1973 (2011), 26 Fev. 2011.

\_\_\_\_\_, 2011. **Resolution 1973 (2011)**. UN Doc. S/RES/1973 (2011), 17 Mar. 2011.

\_\_\_\_\_. **Security Council**. Disponível em: <<http://www.un.org/en/sc/>>. Acesso em: 26 nov 2018.

\_\_\_\_\_. **Security Council Approves ‘No-Fly Zone’ over Libya, Authorizing ‘All Necessary Measures’ to Protect Civilians, by Vote of 10 in Favour with 5 Abstentions**. Disponível em: <<https://www.un.org/press/en/2011/sc10200.doc.htm>>. Acesso em: 20 Abr. 2019.

PADOVAN, Gisela Maria Figueiredo. **Diplomacia e Uso da Força: Os Painéis do Iraque**. Brasília: FUNAG, 2010.

PINHEIRO, Letícia. **Política Externa Brasileira, 1889-2002**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

RAMOS, Luiz F. G. **Origens da Primavera Árabe: Uma proposta de classificação analítica**. Artigo (XVI Curso de Especialização em Relações Internacionais) - Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília. Brasília, 2015. p. 27.

SANTANA, Carlos Ribeiro. **Política Externa em Perspectiva: Um Balanço sobre a Diplomacia dos Presidentes Collor, Cardoso Itamar e Lula**. Carta Internacional

STUENKEL, Oliver; TOURINHO, Marcos. Regulating intervention: Brazil and the responsibility to protect. **Analysis**. Londres, v. 14, n.4, pp. 379-402, 2014.

\_\_\_\_\_, Oliver. **Brazil as a Norm Entrepreneur: Responsibility while protecting**. Rome: NDC, 2015 in WINDSOR, Brooke (Ed.). **Enduring NATO, Rising Brazil**. Rome: NDC, 2015.

SUN, Yun. **China’s Acquiescence on UNSCR 1973: No Big Deal**. Honolulu: Pacific Forum International, 2011.

UZIEL, Eduardo. **O Conselho de Segurança, as Operações de Manutenção da Paz e a Inserção do Brasil no Mecanismo de Segurança Coletiva das Nações Unidas**. 2010. 244 f. Dissertação (Quinquagésimo-quarto Curso de Altos Estudos) - Instituto Rio Branco, MRE, Brasília, 2010.

VIGEVANI, Tullo; OLIVEIRA, Marcelo Fernandes. **A política externa do governo Fernando Henrique Cardoso**. Tempo Social, vol. 15, no. 2003.

ZIEMATH, Gustavo Gerlach da Silva. **O Brasil no Conselho de Segurança das Nações Unidas (1945-2011)**. Brasília: FUNAG, 2016.